TL 5287

CONSELHO NACIONAL DA RESISTENCIA TIMORENSE
- CNRT –

RESOLUÇÃO Nº 01/99

Convocados pelo Presidente do CNRT, Kay Rala Xanana Gusmão, reuniram-se em Darwin de 16 a 21 de Outubro de 1999 os seguintes órgãos do CNRT:

1. Comissão Política Nacional,
2. Comissão Executiva Nacional e
3. Comissão de Jurisdição e Controle.

A Reunião, ao debruçar-se sobre a situação vigente em Timor-Leste considerou ser necessário:

a) adequar o CNRT às exigências actuais do processo no sentido de
b) conferir ao CNRT maior eficiência e eficácia na resposta a dar a situação de emergência e de transição para a independência.

Assim:

I. Reestruturação dos Orgãos do CNRT

No exercício das suas competências delegadas pela Convenção Nacional do CNRT, a Comissão Política Nacional deliberou:

1. Suspender as funções das Comissões Executiva e de Jurisdição e Controle do CNRT;
2. Criar o Conselho de Transição, a Comissão de Pesquisa e Planeamento, e a Comissão da Equidade do Género;
3. Criar a Comissão de Relações Internacionais;
4. Formalizar e atribuir novas competências ao Secretariado Nacional do CNRT

II. Dos Órgãos do CNRT, sua Composição e Competências

II.1 Comissão Política Naciona

II.1.1 Composição e Reuniões

a) Conserva a mesma composição prevista nos estatutos do CNRT;
b) Reune-se ordinariamente de seis em seis meses e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocado pelo Presidente do CNRT;

II.1-2 Competências:

a) Conserva todas as competências a ela atribuiídas pela Convenção Nacional Timorense e previstas nos Estatutos do CNRT;
b) É-lhe ainda conferida a competência de delegar todas as suas atribuições susceptíveis de delegação ao Conselho de Transição e de o orientar e dirigir ;
c) Compete-lhe igualmente eleger os membros do Conselho de Transição, da Comissão de Pesquisa e do Planeamento, da Comissão de Equidade do Género;
d) Assumir as competências da Comissão Executiva e da Jurisdição e Controle;
e) Zelar pelo cumprimento do mandato atribuido aos Órgãos criados;

II.2 Conselho de Transição

II.2.1 Composição

O Conselho de Transição compõe-se de sete (7) membros efectivos e é presidido pelo Presidente do CNRT.

II. 2. 2 Competências

Compete ao Conselho de Transição:

a) Assumir todas as competências a ele delegadas pela Comissão Política Nacional, nomedamente:

   i) Conduzir a política do CNRT durante o período de transição para a independência de acordo com as orientações e deliberações da Convenção Nacional e da Comissão Política Nacional;
   ii) Desenvolver junto de outros Estados, de Organismos Internacionais, de entidades públicas e privadas timorenses ou estrangeiras, acções destinadas à concretização dos fins do CNRT;
   iii) Desenvolver contactos e relações permanentes de parceria e de trabalho com o Representante Especial do Secretário Geral da ONU para Timor-Leste de modo a defender e fazer prevalecer a política do CNRT para a transição;
   iv) Assegurar a execução das deliberações dos Órgãos competentes do CNRT relacionadas ao funcionamento da

Comissão de Pesquisa e Planeamento, da Comissão da Equidade do Género e do Secretariado Nacional ,

v) Conduzir as acções da Política Externa e de Cooperção Internacional do CNRT;
vi) Apreciar os estudos e pareceres da Comissão de Pesquisa e Planeamento e deliberar sobre os modos e as oportunidades da sua utilização;
vii) Aprovar o seu Orçamento e desenvolver a auditoria interna âs contas do CNRT;
viii) Manter uma Coordenação estreita e de mútuo apoio com a Comissão para a Igualdade do Género;
ix) Elaborar propostas concretas de acções e de despesas imprevistas para serem submetidas à aprovação da CPN;
x) Assumir, em primeira instância as competências da Comissão de Jurisdição e Controle.

II.2.3 Compete igualmente ao Conselho de Transição

i) Desenvolver consultas permanentes para a Coordenação com a Igreja Católica e outras Confissões religiosas em Timor-Leste;
ii) Desenvolver consultas com todas as instituições timorenses.
iii) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pela Comissão Política Nacional;
iv) Criar e dirigir um Gabinete de Informação;

II. 3 Comissão de Pesquisa e do Planeamento

II. 3. 1 Composição

a) A CPP compõe-se de oito (8) membros que integram o grupo de coordenação dos trabalhos;
b) O número de membros acima referidos poderá ser aumentado, sempre que para tal se afigurar necessário e desde que aprovado pelo Conselho de Transição;
c) Para o desenvolvimento organizado dos seus trabalhos a CPP dispõe de gabinetes de trabalho, tais como:

- .Estudos Legais,
- Estudos Internacionais,
- Finanças, Economia, e Desenvolvimento;
- Meio Ambiente e Turismo,
- Educação, Juventude e Desporto,
- Saúde e Assuntos Sociais,
- Administração Interna, Defesa e Segurança,
- Administração Pública e Comunicação Social.

II.3.2 Competências

Compete a CPP

a) Eleger deentre os seus membros o Coordenador Geral da Comissão;
b) Desenvolver trabalhos de Pesquisa e Planeamento multidisciplinar para apoio ao Conselho de Transição e à Comissão Política Nacional ;
c) Definir regulamentarmente o funcionamento dos seus Gabinetes;
d) Nomear os responsáveis e os demais membros de cada Gabinete;
e) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Transição.

II. 4 Comissão da Equidade do Género

II.4.1 Composição

a) A CEG compõe-se de 5 elementos;
b) A CEG é coordenada por um dos seus elementos eleito deentre os seus;

II.4.2 Competências

Compete a CEG:

a) Sensibilizar o Representante Especial do Secretariado Geral para que a analise de género seja incorporada em todos aspectos da administracao transitoria;
b) Formular e desenvolver políticas em relação a equidade do género;
c) Desenvolver uma educação cívica sobre a igualdade do género;
d) Defender a introdução no Sistema de Educação timorense a educação sobre o género;
e) Desenvolver acções de sensibilização no sentido garantir que a análise do género seja incorporado em todos os aspectos da adminstração transitória;
f) Assegurar a participacao plena da mulher em todos aspectos da vida Timorense;
g) Trabalhar em conjunto com o Conselho de Transição e a Commissão de Pesquisa e Planeamento para garantir que as políticas desenvolvidas durante a transição sejam continuadas pelo governo de Timor Leste independente.

II. 5 Comissão de Relações Internacionais

II. 5. 1 Composição

Único: A CRI integra o Vice-Presidente, que a chefia, o Secretário para as Relações Internacionais e os chefes das Missões Diplomáticas no exterior de Timor-Leste;

II.5. 2 Competências

A CRI assume todas as competências atribuidas ao Departamento de Relações Internacionais e previstas nos Estatutos do CNRT.

II.6 Secretariado Nacional do CNRT

II. 6.1 Composição

a) O Secretariado Nacional do CNRT compõe-se de um número de membros a determinar em função das necessidades;
b) O Secretariado Nacional é chefiado por um(a) Secretário(a) nomeado(a) pelo Presidente do CNRT;
c) Todos os demais elementos do Secretariado Nacional são nomeados ou exonerados pelo Presidente, sob proposta do Secretário;

II. 6.2 Competências

Compete ao Secretariado Nacional do CNRT

a) Aprovar o seu Regulamento;
b) Proceder a instalação dos Serviços nacionais e a contratação e despedimentos dos funcionários do CNRT;
c) Executar os serviços administrativos e protocolares do CNRT;
d) Organizar o arquivo e gerir o património do CNRT;
e) Responsabilizar-se pelas Finanças do CNRT;
f) Organizar as reuniões do CNRT;
g) Apoiar e informar os Órgãos e as estruturas do CNRT em tudo que seja de domínio técnico-administrativo, burocrático e de organização interna;
h) Garantir a disseminação de informações para outras instituições de reconhecida relevância e para os órgãos de comunicação social;
i) Elaborar o Orçamento do CNRT e submetê-la à aprovação do CT;

Darwin, 20 de Outubro de 1999.

Pel' A Comissão Política Nacional do CNRT

Kay Rala Xanana Gusmão
(Presidente)